



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.852, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Regulamenta o art.16, incisos I e II da Lei nº 2.823, de 12/07/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e autoriza o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o exercício de 2022”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 009 de 31 de Janeiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 007 de 26 de Janeiro de 2022.

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 2.823, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo de Tabapuã fica autorizado a promover por decreto, no exercício de 2022, a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências, na execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, conforme dispõe o art. 16, incisos I e II da Lei nº 2.823, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, considerando as seguintes definições:

I)- Transposição, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, subfunção, programa, ou projeto e atividade).

II)- Remanejamento, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa.

III)- Transferência, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

Art. 3º. Do montante de R\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais) correspondente aos 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) serão destinados a realocações dentro do orçamento da despesa do Poder Legislativo e R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais) ao Poder Executivo.

Art. 4º. Os mecanismos de realocações orçamentárias por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências serão utilizados especialmente nas seguintes hipóteses:

a) melhor e adequado dimensionamento de recursos para certos gastos, que precisam ser ampliados mediante a alocação suficiente de dotações, inclusive de recursos vinculados oriundos de outras esferas de governo;



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

b) ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis que demandem ou um maior aporte de recursos financeiros em certas dotações ou a criação de novas dotações, em razão da ampliação de serviços;

c) decisão político-administrativa que promova modificação nas competências e na estrutura de órgãos e unidades orçamentárias, programas e ações prioritários para a sociedade ou nas categorias econômicas das despesas;

d) repriorização de gastos; dentre outras.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", ao 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa